

## D. Dinis

Rei de Portugal (Lisboa 09.10.1261-Santarém, 7.1.1325). Filho de D. Afonso III e de D. Beatriz de Castela, subiu ao Trono, por morte de seu pai, em 16.2.1279. Faleceu com 64 anos, dos quais reinou 46. Era difícil a situação do reino, à data da sua elevação ao Trono. Do pai herdara um conflito grave com o alto clero e com a Santa Sé, em virtude do qual fora lançado sobre Portugal um interdito geral; o fortalecimento do poder real e a supremacia dos dir. da Coroa em face das classes privilegiadas requeriam medidas urgentes que pusessem cobro a abusos radicados e incessantemente agravados; a vida económica necessitava de ser revitalizada e revigorada; a manutenção do equilíbrio peninsular exigia do novo rei soluções que frustrassem os planos, sempre latentes, do mais poderoso dos reinos cristãos, Leão e Castela. D. Dinis veio a revelar-se na sucessão dos anos perfeitamente à altura das pesadas responsabilidades; e de tal modo que perpetuou na tradição a ideia de que «el-rei D. Dinis fez tudo quanto quis». O seu casamento com D. Isabel, filha mais velha do rei de Aragão, Pedro III, o Grande, celebrado em Barcelona, por procuração, em 11.2.1282, além de ter representado um excelente acto político no sentido do equilíbrio já referido, constituiu uma verdadeira benção do céu para Portugal pela acção inteligente e pacificadora exercida, em múltiplas circunstâncias, pela excelsa rainha, que a igreja elevou aos altares. A conciliação com o alto clero, iniciada pelo rei, poucos anos depois da morte do seu pai, só se alcançou em 1289, após longas e morosas negociação, com a concordata em quarenta artigos, aprovada por Nicolau IV pela bula *Cum olim*, de 7 de Março. Como esta concordata não tivesse resolvido todos os pontos do litígio entre o clero e a Coroa, mais tarde, em 1292, foi estabelecido um novo acordo em onze artigos, aceites por D. Dinis. Decidido a aplicar eficazmente a lei de desamortização promulgada por seu avô D. Afonso II, várias medidas foram tomadas contra a aquisição de bens de raiz pelas corporações eclesiásticas. Por causa daquelas e ainda das jurisdições, novo conflito se levantou em 1309 com o alto clero, mas ao qual nem todos os prelados aderiram. Conciliador e justo, D. Dinis libertou por outro lado muitos conventos e igrejas dos vexames e abusos a que estavam sujeitos por motivo dos dir. do «padroeiro» e seus herdeiros. Estes haviam-se multiplicado de tal modo que os do Convento do Pedroso, p. ex., montavam a 374. Nas cortes de Guimarães, em Agosto de 1307, D. Dinis decretou a total observância das leis de D. Afonso III sobre o assunto, e encarregou o meirinho-mor de Entre Duro e Minho de velar por que os conventos não pagassem senão o que estivesse de acordo com os seus réditos. Outro grande abuso, de que derivava grave prejuízo para a Coroa, era o do *honramento*, pelo qual se multiplicava as usurpações do património régio. Daí, as inquirições, destinadas a reprimir estes e outros abusivos privilégios. Às Inquirições de 1284 sucederam-se as de 1288, 1301, 1303 e 1307. A colonização interna e a protecção à agricultura contam-se entre os mais desvelados cuidados do rei. Facilitou a circulação e distribuição da propriedade, atraiu as classes elevadas aos trabalhos agrícolas, mandou proceder a importantes trabalhos de enxugo, como os do paul de Ulmar, alargou a plantação do pinhal de Leiria, protegeu a instituição de feiras e de feiras francas, concedeu privilégios para a exploração de minas, entre as quais as de ouro da Adiça, entre Almada e Sesimbra. Sabendo que o desenvolvimento do comércio externo está estreitamente ligado à actividade marítima, D. Dinis procurou por todos os modos desenvolver a marinha, construindo navios e adestrando marinheiros. A esta preocupação do rei se deve a nomeação de Manuel Pezagno, de Génova, para o cargo de almirante-mor. Um facto que viria a ter a maior importância na futura expansão ultramarina de Portugal foi a criação da Ordem de Cristo, à qual D. Dinis entregou todos os bens que haviam pertencido à Ordem dos Templários, extinta pelo Papa Clemente V, fazendo do Castelo de Castro Marim, no Algarve, a primeira cabeça daquela nova Ordem (1319). Apesar de tanto ter pugnado pelo progresso e desenvolvimento do País, D. Dinis não pode evitar as assolações da guerra, quer da guerra civil, primeiro com seu irmão D. Afonso, depois com seu filho e herdeiro, o mesmo nome, quer da guerra com Castela. A intervenção de D. Dinis nas discórdias do reino vizinho, no tempo de Fernando IV, ainda menor, levou aos tratados de Ciudad Rodrigo, de 20.10.1295, e de Alcanizes, de 12.9.1297, pelos quais

foram restituídos a Portugal vários castelos e vilas (entre os quais Olivença), indevidamente retidos pelos reis de Castela. As lutas com o irmão e, por fim, com o fogoso e insofrido filho D. Afonso, que turvaram os últimos anos do seu reinado, fizeram brilhar a grande altura as virtudes da rainha D. Isabel, incansável medianeira entre pai e filho. No que toca às empresas culturais de D. Dinis, há muito que descontar nas afirmações que Fr. Francisco Brandão enunciou a tal respeito e transmitiu a outros historiadores. A renovação teria começado pela língua – o que João Pedro Ribeiro contestou, primeiro nas suas *Observações Históricas* e depois nas suas *Dissertações Cronológicas*. Para justificar o interesse de D. Dinis pela cultura, acreditou-se que ele teria tido uma educação esmerada, de cunho francês, sob a inspiração e impulso do pai. Ora, sabe-se hoje que, ao contrário do que incansavelmente se repete ainda, o futuro bispo de Coimbra, Ayméric d'Ebrard, de Cahors, nunca foi seu preceptor. Te-lo-á sido D. Domingos Anes Jardo? É fértil de traduções a época de D. Dinis, mas não sabemos se todas ou a maior parte foram devidas à intervenção do monarca. A *Crónica Geral* de Afonso X (a de 1344) não foi mandada traduzir por D. Dinis, ao contrário do que se tem propalado. A mais importante das iniciativas dionisianas foi, sem dúvida, a da criação do *Estudo Geral* em Lisboa, por diploma de 1.3.1290. Cercado de mais amplos privilégios e auxílios, o *Estudo Geral* foi transferido para Coimbra em 1308. Embora nada se saiba acerca de um *Livro das Trovas del Rey D. Dinis*, indicado no rol dos livros do rei D. Duarte, nem dos dois cancioneiros, um profano e outro sacro (em louvor de Nossa Senhora) referidos por Duarte Nunes de Leão, não há dúvida que D. Dinis contribuiu com as suas 138 composições, que se podem ler nos *Cancioneiros da Vaticana* e da B.N.L. para que se reacendesse a chama trovadoresca, que era já no seu tempo e fora da sua acção pessoal simples bruxuleio. Na realidade, foi ele que prolongou neste canto ocidental da Península o esplendor do trovadorismo, imitando os Provençais, cultivando com talento os *cantares de amigo*, nacionalizando a *pastorela*, animando a actividade segresca. O que representou para os segréis a morte do rei vê-se no *pranto* do jogral leonês, chamado Joham, que, embora sem talento, põe na manifestação da sua dor um acento que era, sem dúvida, sincero. E quando lembra no mesmo pranto, o neto de D. Dinis, i.e., Afonso XI de Castela, «que o irá semelhar», aquele jogral anuncia, sem talvez o pensar, a morte do galego-português como único prestigioso veículo poético da Península. Com efeito, Afonso XI, a quem o conde de Barcelos legará o seu *Livro de Cantigas* (um gesto que tem o valor de um símbolo), já trova em castelhano: é a composição n.º 209 do *Cancioneiro da Vaticana*. Após a sua morte, D. Dinis foi trasladado para o seu mosteiro de S. Dinis de Odivelas. Do seu casamento com a rainha Santa Isabel houve el-rei apenas dois filhos: D. Constança e D. Afonso, que lhe sucedeu no Trono. Fora do matrimónio teve: D. Afonso Sanches, D. Pedro Afonso, conde de Barcelos, D. João Afonso, D. Fernão Sanches, D. Maria Afonso e uma segunda D. Maria Afonso.

A. J DA COSTA PIMPÃO

In **Enciclopédia Luso-Brasileira da Cultura – Vol. 23**

Verbo